

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Assunto: Aquisição de insumos para reinstalação de cabeamento de rede interna de internet da Câmara Municipal de Acari/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim, ADJUDICO o processo sob referência e, em consequência, HOMOLOGO o objeto respectivo à empresa IURI ARARUNA DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.279/0001-60, no valor de R\$ 2.827,80 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Acari/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar. Em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Acari/RN, 30 de agosto de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 14730163

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ: 08.539.439/0001-07.

CONTRATADA: IURI ARARUNA DE FARIAS ME - CNPJ: 11.175.279/0001-60.

OBJETO: Aquisição de insumos para reinstalação de cabeamento de rede interna de internet da Câmara Municipal de Acari/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.827,80 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 30 de agosto de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 40315431

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PORTARIA

PORTARIA Nº005/2024

PORTARIA Nº005/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL

DE PATRIMÔNIO PÚBLICO (2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

atribuições legais, em que confere o Regimento Interno, desta Câmara, CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN; CONSIDERANDO a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Patrimônio Público 2024, que será

competente para:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as

Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II - emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o

caso, efetuar a baixa contábil;

III - proceder ao levantamento físico;

IV - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Presidente: REGIVANIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS;

II - Secretária: RITA KALYANE DA SILVA COSTA;

II - Membros: JOSÉ JERONIMO ALVES DA SILVA e NATHAN ANTUNES ARAUJO DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos,

podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o

patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser

imediatamente catalogado, observando- se os seguintes critérios:

- a) origem;
- b) descrição;
- c) estado de conservação;
- d) valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua

reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de

mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de

avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 6º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório

constando os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nomes dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) valor atribuído a cada bem;
- g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 7º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a

realização de seus trabalhos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

Art. 8º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a

situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 9º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento

técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de

servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame

técnico.

Art. 10 - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo

exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse

público.

Art. 11º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 33401432

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.470.825/0001-81.

CONTRATADA: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 26.536.689/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE NO PROCESSO LEGISLATIVO, CONSISTENTE EM ASSISTIR A MESA DIRETORA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS SOBRE ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA PRIVATIVA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS DE AUTORIA DA MESA, BEM COMO ANÁLISE DE QUESTÕES LEGISLATIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE, ALÉM DE TODA DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

DO ADITIVO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01 ANO, A CONTAR DO PERÍODO DE 01/09/2024 A 31/08/2025.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0007.2001.339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

ASSINATURA: EM 28/08/2024.

PELA CONTRATANTE: JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS, CPF: 938.169.014-68, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 26.536.689/0001-67.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

Publicado por: JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS
Código Identificador: 32732341

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
LICITAÇÃO

TERMO REVOCAGÃO UNILATERAL DE CONTRATO 012/2023 DO PP 02/2023

O Município de Alto do Rodrigues/RN, através da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, de CNPJ N.º 08.470.825/0001-81, com sede na Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro- Alto do Rodrigues RN - CEP 59.507-000, aqui representada neste ato pelo seu Presidente Senhor JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE e A R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.607.126/0001-69, sediado(a) na RN 118, nº 58, Bairro Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

através do Pregão Presencial 02/2023, Contrato 012/2023, cujo objeto é a locação de dois veículos destinados para ficar à disposição da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolve, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES firmar, unilateralmente, o presente TERMO DE REVOGAÇÃO CONTRATUAL, mediante razões e justificativas acostadas aos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 012/2023, cujo objeto é a locação de dois veículos destinados para ficar à disposição da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Inicialmente, registra-se que a revogação/rescisão dos contratos supracitados encontra fundamentação legal no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, além da previsão contratual, precisamente as cláusulas 11.1, alíneas a) e f).

3.2 Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade da Administração Pública em relação ao interesse público, é cabível a revogação dos atos, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

3.3 Entende-se pela desnecessidade de oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório ao contratado, uma vez que, é prerrogativa da Administração Pública a rescisão unilateral dos contratos

administrativos, e não trará nenhum prejuízo ao contratado.

3.4 Por fim, com fulcro no Art. 79, I da Lei 8.666/93, e pelos fundamentos devidamente detalhados no Parecer Técnico 003/2024, da Controladoria, decido pela revogação do contrato 012/2023.

Alto do Rodrigues, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: JUDSON EDERLANIO RODRIGUES DOS SANTOS
Código Identificador: 66168354

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Ilm^a. Sra. ALINE TEIXEIRA DE ANDRADE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Clóves Tibúrcio da Costa, seu Presidente, promulgo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido a Ilmª. Srª. ALINE TEIXEIRA DE ANDRADE, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos/RN, em 02 de setembro de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 30021766

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22080001/2024

Partes: RR COMUNICACAO E ACESSIBILIDADE, CNPJ: 44.986.637/0001-74 e a Câmara Municipal de Apodi, representada por Sr(a) Antônio de Souza Maia Junior, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE INTÉRPRETE NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Contratado.....: RR COMUNICACAO E ACESSIBILIDADE, CNPJ: 44.986.637/0001-74, com sede na Av Moesio Holanda, 602, Bacural I, Apodi/RN - Cep: 59.700-000.

Prazo.....: Da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal...: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal De Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Administrativos Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi; Despesa 1746 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

LUIS ROBERTO MARINHO SOARES

Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN

Portaria nº 268/2023-GP

APODI - RN, 30 de setembro de 2024.

Publicado por: LUIS ROBERTO MARINHO SOARES
Código Identificador: 50380407

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22080001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22080001/2024

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RR COMUNICACAO E ACESSIBILIDADE, CNPJ: 44.986.637/0001-74, com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL INTÉPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTÉPRETE NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Apodi/RN, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

APODI/RN, 02 de setembro de 2024.

Publicado por: LUIS ROBERTO MARINHO SOARES
Código Identificador: 51651263

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

Extrato de aditivo de Quantidade do Contrato 12/2024

Extrato do primeiro Termo de aditivo de quantidade do contrato 12/2024 da Dispensa de Licitação 12/2024, cujo objeto é a Contratação dos serviços manutenções e consertos de elétricos a serem realizados no Prédio público da Câmara Municipal de Areia Branca/RN. Fica o contrato aditivado em 25% (vinte e cinco por cento). Permanece inalterados as demais cláusulas contratuais.

Areia Branca-RN, 26 de agosto de 2024.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 52106000

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.05.0001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos de consultoria em engenharia de obras públicas, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento e orientação técnica junto à fiscalização de contratos, especificamente na elaboração de pareceres técnicos, relatórios gerais e vistorias em atendimento às

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 24.05.0001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.268.510/0001-32, no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 06 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 01716843

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PORTARIA

PORTARIA DE FISCAL Nº 020/2024 - CMB

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originário da Dispensa de Licitação nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 24.05.0001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDVÂNIA JONATA DE FARIAS SILVA, matrícula nº 655, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.268.510/0001-32.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 06 de Agosto de 2024.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 26817837

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 024/2023

ORIGEM: DISPENSA N° 027/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE

CNPJ: 12.745.105/0001-59

CONTRATADA: 45.698.272 JALMIR AMADOR DA SILVA

CNPJ nº: 45.698.272/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Dispensa nº 027/2023. Vigência: 01/09/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

Signatários:

EVALDO DE OLIVEIRA GOMES

VEREADOR PRESIDENTE

PELA CONTRATANTE

45.698.272 JALMIR AMADOR DA SILVA

CNPJ nº: 45.698.272/0001-45

JALMIR AMADOR DA SILVA

CPF.: 762.256.154-15

PELA CONTRATADA

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 16608352

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

PORTARIA

PORTARIA Nº. 030/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Publicado por: Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 73348016

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME CNPJ N° 08.848.637/0001-44

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto à aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente à aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Art. 1º EXONERAR, UALEFF EDUARDO ARAUJO, do cargo em comissão de AGENTE LEGISLATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de agosto de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado: 31/07/2024

Vigência: 31/12/2024 até 31/12/2024

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade:01.001 - Câmara Municipal Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Município de Extremoz/RN

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Agosto de 2024.

*Republicado

CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Damares Sales Contratante

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

José Henrique de Medeiros

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Elias Avelino dos Santos

CPF Nº 307.504.904-20

Representante legal

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 36811188

Publicado por: VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 78210318

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
ATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
CNPJ: 12.640.728/0001-67

EMPRESA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 18/2024

OBJETO: Primeiro termo aditivo de contrato nº 018/2024, de 25% nos itens 03, 04, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54 e 55, cujo o objeto consiste na Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Valor: R\$ R\$ 1.548,28 (Um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Fundamentação Legal: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 042/2024 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o vereador Jonas Moreira da Silva, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia 30 de agosto de 2024 para fins de tratar sobre demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN).

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com estádia, alimentação e Transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Publique-se, Registre- se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 30 de agosto de 2024.

Ver. ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 07187231

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 12714571

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024. Goianinha/RN, 02 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Monaliza da Silva Santiago, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Cláisse de Oliveira Soares Cunha, portadora do CPF: 055.360.364-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no quadro geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

Publique-se, Registre- se e compra-se.

Palestras, Congressos, Seminários, Assinatura de Atos, Solenidades Diversas, entrega de Títulos e Honrarias, Posses, demandas eventuais urgentes, etc

VALOR ADITADO: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 31/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 22230104

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, Sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: JORICENE ANDRE DE OLIVIERA - CNPJ: 24.765.030/0001-57, sediado a Rua Francisco Esmervaldo Soares, nº 641 - Funilândia - Assu/RN - CEP: 59.650-000..

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Renovação do Contrato Administrativo nº 034/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infra-estrutura, no tocante à realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, como comemoração a Datas Alusivas,

Ipanguaçu/RN., 30 de agosto de 2024.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 83584232

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS PORTARIA

PORTARIA Nº. 042-A/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

R E S O L V E:

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
Processo Administrativo nº 017/2024

Art. 1º. - Conceder 01(uma) diária, perfazendo um valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: JOZENILDO MORAIS, Mat. 000021, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, com finalidade de participar de uma agenda administrativa na capital potiguar, na Assembleia Legislativa do RN, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, entre outros órgãos, de interesse da população janduiense, que acontecerá no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2024.

Janduís/RN, 24 de julho de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Japi/RN, como também a informação contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação de: JBR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 32.474.670/0001-36, localizada na Rua prof. Fontes Galvão, SALA A, 729, Tirol Natal/RN - CEP: 59020-140, no valor global estimado de R\$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Japi/RN, em 02 de setembro de 2024

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 66141876

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PORTARIA

PORTARIA Nº 67/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 941/2023,

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Sr. KEVIN MATEUS DE LIMA VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 144.XXX.XXX-44, para o cargo em comissão de CHEFE DO PATRIMÔNIO E ALMOX da Câmara Municipal de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2024.

ferramenta e mão de obra, bem como serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, garantido as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Compras ou solicitado pelo e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, até o dia 05/09/2024, assim como o envio de cotação de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados até as 13h00min do dia 05/09/2024.

Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 34183425

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN - CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviço de segurança eletrônica por gravação e monitoramento de imagens, contínuos por 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais,

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável por compras

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 35727087

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL SALINAS DE AGUAS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.735.557/0001-04 - sediada na Rua Amaro Cavalcante, nº 138 - Centro - Macau/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

VALOR GLOBAL: R\$: 9.000,00 (nove mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/09/2024 a 01/09/2025

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFOES DE 20 (VINTE) LITROS RETORNAVEIS, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, DESTINADOS ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Macau/RN, 02 de setembro de 2024.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 02860018

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA JUNIOR - CPF: 075.045.244-76 - Residente na Rua Tenente Vicotr, nº 78 - Centro - Macau/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/09/2024 a 01/09/2025

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ARQUIVO MORTO DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Macau/RN, 02 de setembro de 2024.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 16553315

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

PORTARIA 132/2024-CMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mormente no que tange à necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. JANAYNA SABRINA DE AZEVEDO MENEZES, CPF nº 067.467.294-19 - exercente da função pública de Fiscal de Contratos referida no art. 10, da Resolução nº 007/2024-CMP - o pagamento da retribuição prevista pela Lei Complementar Municipal nº 072/2024, em seu art. 22, denominada Função Gratificada (FC1).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Parelhas, 29 de agosto de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 50533133

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

PORTARIA 133/2024-CMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que dispõe a Resolução nº 003/2024-CMP, mormente no que tange à necessidade conferir os meios hábeis ao desempenho das funções do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA, CPF nº 055.180.984-13 - exercente da função pública de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais referida no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 003/2024-CMP - o pagamento da retribuição prevista pela Lei Complementar Municipal nº 072/2024, em seu art. 22, denominada Função Gratificada (FC1).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Parelhas, 29 de agosto de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 71722084

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2024 - CMP/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 600,00 (seicentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNEOITE ao(à)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

Vereador (a) Romiselia Araújo Santos Silva para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento da Vereadora: Para cumprir a agenda em Natal, no dia 30/08 do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse do município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 30 de agosto de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 13423282

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Processo Administrativo Nº: 028/2024

CONTRATADO: PRISCILLA KELLY SANTOS DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR : R\$ 7.876,85 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente utilizados nos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Parelhas/RN, para o período legislativo 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Alyson Wagner de Oliveira, autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da contratada;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico, que opina pela legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II, da referida lei de licitações e contratos administrativos, para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente utilizados nos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Parelhas/RN, para o período legislativo 2024, junto a pessoa jurídica de PRISCILLA KELLY SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 23.687.190/0001-62, com endereço na Rua Inácio Soares Barbosa, 424, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Proceda-se com a publicação deste ato e mantido à disposição do público no diário da FECAM/RN e sítio eletrônico oficial.

Parelhas/RN, 30 de agosto de 2024.

Alyson Wagner de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 43510085

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2024

Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.587.396/0001-27.

Fornecedor: ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.812.508/0001-48.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados a atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Valor Global: R\$ 29.455,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Vigência: por 12 (doze) meses.

Oriundo: da Dispensa de Licitação nº 018/2024 - Processo Administrativo nº 019/2024.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - Recursos Ordinários

Pela Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS /RN, CNPJ: 08.587.396/0001-27 - JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA, CPF: 023.585.154-00 - Presidente.

Pelo Fornecedor: ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME, CNPJ: 10.812.508/0001-48 - ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO, CPF: 081.554.654-48 - Representante Legal.

Pendências/RN, 26 de agosto de 2024.

prestação dos serviços de consultoria e assessoria especializada em desenvolvimento de soluções, visando a necessidade de atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Contratada: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78, Logradouro Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº 23, Alto São Manoel - Mossoró/RN - CEP: 59.631-210.

Valor Mensal: 17.000,00 (dezessete mil).

Valor Global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Fundamento Legal: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ

15000000 - Recursos Ordinários

Pendências/RN, 30 de agosto de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara de Pendências/RN

Portaria nº 037/2023 CMP

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 42886148

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024

Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.587.396/0001-27.

Fornecedor: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.276.840/0001-78.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria e assessoria especializada em desenvolvimento de soluções, visando a necessidade de atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Valor Mensal: 17.000,00 (dezessete mil).

Valor Global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Vigência: por 03 (três) meses.

Oriundo: da Inexigibilidade nº 007/2024 - Processo Administrativo nº 021/2024.

Base Legal: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2024

Partes: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sob CNPJ: 32.276.840/0001-78, representada pela Sra. Klivia Lorena Costa Gualberto - Representante, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, sob CNPJ: 08.587.396/0001-27, representada pelo Sr. José Adailton Barbosa de Souza - Presidente.

Objeto: contratação de empresa especializada na

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ

15000000 - Recursos Ordinários

Pela Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS /RN, CNPJ: 08.587.396/0001-27 - JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA, CPF: 023.585.154-00 - Presidente.

Pelo Fornecedor: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78 - KLIVIA LORENA COSTA GUALBERTO, CPF: 010.233.374-28 - Representante Legal.

Pendências/RN, 30 de agosto de 2024.

inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.302/0001-05, com sede na Rua José Claudino, nº418, representado por GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA 03765777463, inscrito no CNPJ 18.436.043/0001-80, com sede na RUA JOAQUIM GALVÍNCIO FILHO, 131 - CAMPO GRANDE, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 12001307

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de sistema de geração de energia fotovoltaica, conectada à rede, tipo "on grid", no edifício sede da câmara municipal de RODOLFO FERNANDES/RN, para produção média mensal de 1500 kwh e potência de 11,34 KWP e Inversor com capacidade de ampliação até 25 KWP.

Os interessados deverão requerer o edital e enviar a proposta para a Sede da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, sito à Rua Nina Negreiros, 100, Centro, neste município impreterivelmente até as 12h00min do dia 4 de setembro de 2024 (quarta-feira).

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de agosto de 2024.

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 67653240

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021001802

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 30 de agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ 08.490.302/0001-05

CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA 03765777463

CNPJ 18.436.043/0001-80

CONTRATADO(A)

qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 30 de agosto de 2024.

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 80862875

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº
33/2024 de 31 de agosto de 2024.**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 33/2024 de 31 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer no dia 02 de setembro do corrente ano junto ao ITEP fazer a retirada dos RGs prontos da Câmara Municipal de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem

Elizabeth Cristina Dantas
Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 37533668

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
PORTARIA

**PORTARIA Nº 025/2024 - CONCESSÃO DE
FÉRIAS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, a Servidora FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, portadora da Carteira de Identidade nº 2.325.636 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 047.391.924-97, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, para serem gozadas a contar de 01/09/2024 a 20/09/2024.

Art. 2º. Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, conforme necessidade da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Determinar a Assessoria de Finanças a realização do pagamento, regulamentar, a que tenha direito.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 30 de agosto de 2024.

Maria das Vitórias Mafra Belarmino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 71515536

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
PORTARIA

**PORTARIA Nº 026/2024 - CONCESSÃO DE
FÉRIAS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, a Servidora CRISLANE BATISTA GOMES, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, portadora da Carteira de Identidade nº 2.890.711 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.134.674-29, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, para serem gozadas a contar de 01/09/2024 a 20/09/2024.

Art. 2º. Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, conforme necessidade da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Determinar a Assessoria de Finanças a realização do pagamento, regulamentar, a que tenha direito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 42887314

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA

Portaria nº. 030/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o Sr. Breno Tavares Nunes, inscrito no CPF nº 057.909.194-56, do cargo comissionado de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Viçosa - RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CUMPRA - SE.

Maria Helena De Oliveira Lima

Presidente

Câmara Municipal de Viçosa/RN, em 30 de agosto
de 2024.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 53358375

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 109, de 28 de agosto de 2024

Designa Servidor para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 026/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Distribuidora Casa do Instalador Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 51.690.066/0001-91, situada na Avenida Baldomero Chacon nº 325 – Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000, tem como objetivo a aquisição de móveis de escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo Lima Nunes, mat. 0085, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

* Republicado por incorreção.

Câmara Municipal de Currais Novos, 28 de agosto de 2024.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:0480328846
1

Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2024.08.29
10:09:58 -03'00'
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 14416686

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTEARIA DE DIÁRIA N.º 141/2024 – GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. – Conceder ½ (meia) diária ao Senhor **Cosme Adriano Barbosa**, **Motorista** desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante o dia 30 de agosto de 2024, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, para tratar entrega de documentos a pedido do Presidente desta Casa, na sede da FECAM/RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 29 de agosto de 2024.

Fábio Rodrigues Dias

Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 33136268

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **ERRATA**



PORTEARIA DE DIÁRIA N.º 136*/2024 – GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. – Conceder ½ (meia) diária ao Senhor **Carlos Augusto Ferreira, Motorista**, para cobrir suas despesas durante do dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, para conduzir a Servidoras **Maria Josefa de Oliveira Santos**, para coletar cédulas de Identidades na sede do ITEP/RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 06 de agosto de 2024.

Fábio Rodrigues Dias

Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 27054587

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **ERRATA**



PORTARIA DE DIARIA N.º 137/2024 – GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. – Conceder meia diária a Senhora **Maria Josefa De Oliveira Santos**, para cobrir suas despesas durante o dia 07 do corrente mês, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, na sede do ITEP/RN, para coletar as cédulas de Identidades emitidas por esta casa legislativa.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 06 de agosto de 2024.

Fábio Rodrigues Dias

Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 56012625

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EXTRATO**



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Processo administrativo nº 1862/2024/CMCN. Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98.

Contratado: WM COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.358.266/0001-20, Rua

Arquiteto Luiz Nunes, nº 123, Imbiribeira, Recife-PE - CEP 51.170-465. **Objeto:** Aquisição de móveis de escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	Unidade	Qntd	Valor unitário	Valor total
LOTE 01						
01	Armário pequeno em MDP de 15mm de espessura, duas portas, medindo, no mínimo, 70 x 80 x 40 cm (AxLxP); com 1 prateleira; revestido, em ambas as faces, com laminado melamínico na cor castanho resistente a riscos e à abrasão; acabamento nas bordas em PVC na mesma cor, puxador em poliestireno na cor cinza com acabamento acetinado; dobradiça curva com amortecedor em aço niquelado; fechadura em chave com travamento das duas portas.	Supreme	Und	24	307,50	7.380,00
02	Mesa de escritório em MDP de 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com laminado melamínico na cor castanho, resistente a riscos e à abrasão; acabamento nas bordas em PVC na mesma cor; medindo, no mínimo, 120 x 75 x 45 cm (AxLxP); com nicho e duas gavetas no canto direito, com fechadura em chave na primeira gaveta; gavetas com fundo em HDF 3 mm revestido em uma face na mesma cor do corpo da mesa, corrediças telescópicas e	Supreme	Und	36	246,50	8.874,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

	puxador em poliestireno na cor cinza com acabamento acetinado.						
LOTE 4							
01	Cadeira secretária com base fixa tipo palito, sem braços, com acabamento em aço na cor preta e revestimento do estofado em couro sintético na cor marrom, assento e encosto com espuma injetada à base de poliuretano (PU) com densidade média de 55kg/m ³ , base em aço com capa protetora em polipropileno.	Supreme	Und	38	127,50	4.845,00	

Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021, art. 28, I. **Valor global:** R\$21.099,00 (vinte e um mil e noventa e nove reais). **Assinatura do termo do contrato:** 30 de agosto de 2024. **Vigência do contrato:** 31 de dezembro de 2024.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
Site: camaradecurraisnovos.com.br

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 03330528

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 113, de 30 de agosto de 2024

Designa Servidor para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 025/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa WM Comércio e Serviços Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 28.358.266/0001 - 20, situada na Rua Arquiteto Luiz Nunes nº 123 – Bairro Imbiribeira – Recife/PE - CEP: 51.170-465, tem como objetivo a aquisição de móveis de escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo Lima Nunes, mat. 0085, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 30 de agosto de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 68130275

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 114 de 30 de agosto de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Canindé de Macedo, mat. 0150, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 013/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Well Posto Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 46.795.057/0001-25, BR 226, Km 177 s/n, Bairro Paizinho Maria – Currais Novos/RN, que tem como objetivo a aquisição de Combustível pra abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme estabelecido nos termos de referência, objeto da Contratação.

Art. 2º - Designar servidor o Servidor José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Torna sem efeito legal a Portaria nº 110, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM, no dia 30 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Currais Novos, 30 de agosto de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 55534616

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - **OUTROS**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO SABUGI						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJ. /ATIV.		01.031.0020.0003.0003 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSÉ BEZERRA DA NOBREZA				
APLICAÇÃO		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA, CAPACITAR SERVIDORES VEREADORES E A COMUNIDADE EM TEMAS AFINS AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.				
3.0.00.00		Despesas Correntes				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00		Aplicações Diretas				
3.3.90.36	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			
3.3.90.39	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00			
Total da Despesa:						7.000,00
<hr/>						
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJ. /ATIV.		01.031.0020.0004.0004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				
APLICAÇÃO		CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.				
3.0.00.00		Despesas Correntes				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00		Aplicações Diretas				
3.3.90.39	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			
Total da Despesa:						5.000,00
<hr/>						
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJ. /ATIV.		01.031.0020.1053.1053 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA				
APLICAÇÃO		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA, CAPACITAR SERVIDORES VEREADORES E A COMUNIDADE EM TEMAS AFINS AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.				
3.0.00.00		Despesas Correntes				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00		Aplicações Diretas				
3.3.90.39	15000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			
4.0.00.00		Despesas De Capital				
4.4.00.00		Investimentos				
4.4.90.00		Aplicações Diretas				
4.4.90.51	15000000	Obras E Instalações	4.000,00			
Total da Despesa:						5.000,00
<hr/>						
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA		01.031.0020.2114.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
APLICAÇÃO		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA, CAPACITAR SERVIDORES VEREADORES E A COMUNIDADE EM TEMAS AFINS AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.				

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2025

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00		Despesas Correntes				1.553.800,00
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais				
3.1.90.00		Aplicações Diretas				
3.1.90.04	15000000	Contratações Por Período Determinado	1.000,00		1.065.000,00	
3.1.90.11	15000000	Variações De Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870.000,00			
3.1.90.13	15000000	Obrigações Patronais	191.000,00			
3.1.90.16	15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.90.92	15000000	Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.90.94	15000000	Indenizações E Restituções Trabalhistas	1.000,00			
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				488.800,00
3.3.50.00		Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
3.3.90.41	15000000	Conselhos E Autarquias	6.800,00		482.000,00	
3.3.90.00		Aplicações Diretas				
3.3.90.14	15000000	Diárias - Civil	72.000,00			
3.3.90.30	15000000	Material De Consumo	80.000,00			
3.3.90.33	15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00			
3.3.90.35	15000000	Serviços De Consultoria	1.100,00			
3.3.90.36	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.39	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	133.000,00			
3.3.90.40	15000000	Serviços De Té E Comunicação	1.000,00			
3.3.90.46	15000000	Auxílio-Alimentação	168.000,00			
3.3.90.49	15000000	Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	15000000	Indenizações E Restituções	1.000,00			
4.0.00.00		Despesas Fixas				59.603,00
4.4.00.00		Investimentos				
4.4.90.00		Aplicações Diretas				
4.4.90.52	15000000	Equipamentos E Material Permanente	59.603,00			
Total da Despesa:						1.613.403,00

TOTAL GERAL:

1.630.403,00

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 85225878

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA TERCEIRA (3^a) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) DA DÉCIMA OITAVA (18^a) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos oito (8) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e
2 trinta minutos (09h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, sito à Praça Tomaz Pereira,
3 número onze (11), a terceira (3^a) sessão ordinária do segundo (2º) período legislativo da décima
4 oitava (18^a) legislatura do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). A sessão foi presidida pelo
5 vereador João Maria Alexandre, tendo como vice-presidente o vereador José Maria Gomes e
6 secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental, o
7 presidente João Maria Alexandre declarou aberta a terceira (3^a) sessão ordinária. Na ocasião, a
8 chamada foi realizada pelo vice-presidente para todos os vereadores que estiveram presentes:
9 **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria**
10 **Gomes e Maria Claudicéia Simões de Maria (forma remota)**. O presidente João Maria Alexandre
11 justificou a ausência dos vereadores Rodolfo Guedes dos Santos, Vagton Luiz Silva de França e
12 Felipe da Silva. Em seguida, o presidente João Maria Alexandre solicitou a dispensa da leitura das
13 atas da sessões anteriores, que, respectivamente colocadas em discussão, não houve quem
14 quisesse discutir ou retificar as atas que, submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade
15 dos votos dos vereadores presentes. Abrindo o **expediente**, o primeiro secretário, o vereador
16 Francisco de Assis dos Santos, realizou a leitura das matérias em pauta: **Votação do Projeto de Lei**
17 **nº 011/2024 do Poder Legislativo** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos, o qual
18 “Institui no âmbito do município de Cerro Corá/RN, prioridade de atendimento às pessoas
19 portadoras de fibromialgia e dá outras providências.”; **Apresentação do Projeto de Lei nº 003/2024**
20 **do Poder Legislativo** de autoria do Vereador Francisco de Assis dos Santos, o qual “Estabelece
21 normas gerais e critérios básicos para a implantação do Código de Meio Ambiente do Município de
22 Cerro Corá/RN e dá outras providências.”; **Requerimento nº 021/2024 do Gabinete do Vereador**
23 **Francisco de Assis dos Santos**, o qual “Requer da Administração Municipal de Cerro Corá, que seja
24 providenciada a colocação de coletores de lixo do tipo conteiner fechado, a serem instalados na
25 rua Manoel Tavares e ruas adjacentes do bairro Tancredo Neves.” **Requerimento nº 022/2024 do**
26 **Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual “Requer da Administração Municipal
27 de Cerro Corá, que seja providenciada a acessibilidade para todos os poços tubulares que foram
28 instalados nas diversas comunidades do município através de programas dos governos estadual e
29 federal.”; **Requerimento nº 005/2024 do Gabinete do Vereador João Maria Alexandre**, o qual
30 “Requer ao Executivo Municipal a extensão de rede elétrica para o prolongamento da Rua João
31 Félix Sobrinho.”; **Requerimento nº 021/2024 do gabinete da vereadora Maria Claudiceia Simões**
32 **de Maria**, o qual “Solicita ao Poder Executivo Municipal a pavimentação em frente ao novo Ginásio
33 Poliesportivo Manoel Neto da Silva (O Netão).”; e **Moção de Pesar nº 001/2024 do Gabinete da**
34 **Vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria** à família de Luzineide Simões Gomes de Oliveira. O
35 presidente João Maria Alexandre encaminhou o projeto de lei nº 003/2024 às comissões
36 competentes. Foi iniciado, em seguida, o **grande expediente**, com a palavra facultada, por ordem
37 de sorteio, ao vereador **José Maria Gomes**. O vereador iniciou sua fala cumprimentando a todos os
38 ouvintes e os presentes da sessão. Em continuidade, parabenizou a equipe do Festival de Inverno e
39 comentou sobre o turismo ocasionado pela festividade. Relatou que esteve com outros vereadores
40 em Natal para visitação aos gabinetes dos deputados estaduais, a fim de obter recursos para o
41 município. Igualmente esteve na CBTU para tratar sobre dispositivos que impeçam a passagem de

Ata da 3^a Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024 da
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 1 de 3

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

42 animais e afirmou que os trâmites da doação dos trilhos estão em andamento. Em seguida, a
43 palavra foi facultada à vereadora **Maria Claudicéia Simões de Maria**, a qual iniciou sua fala
44 cumprimentando a todos. Parabenizou o vereador José Maria Gomes pela iniciativa em buscar
45 "mata-burros" para a cidade. Relatou que esteve no gabinete do deputado Gustavo Carvalho.
46 Afirmou que o Festival de Inverno foi o maior de todos. Em continuidade, afirmou que o deputado
47 Gustavo Carvalho assegurou o envio de emendas para a pavimentação das ruas do Município.
48 Justificou seu requerimento apresentado na sessão. Em seguida, comentou sobre o seu aplicativo,
49 que está com votação aberta para projetos. Relatou sobre as convenções partidárias realizadas no
50 final de semana passado. Comentou sobre a obra da passarela e sobre o andamento dos trâmites.
51 Ao finalizar sua fala, requereu moção de pesar para a família de Luzineide Simões Gomes de
52 Oliveira. Logo após, o vereador **Francisco de Assis dos Santos** iniciou sua fala cumprimentando a
53 todos. Solicitou a colaboração de todos os vereadores para a votação favorável ao projeto de lei nº
54 011/2024 de sua autoria. Justificou seus requerimentos apresentados na sessão. Requereu o acesso
55 na rua da lateral da Escola Manoel Belmino dos Santos. Igualmente solicitou a cessão de espaço do
56 prédio público da fábrica de polpa de frutas para instituições que façam tal fabricação. Em
57 continuidade, requereu a manutenção de todos os prédios públicos municipais que estão em
58 desuso, principalmente escolas. O vereador José Maria Gomes solicitou parte na fala do vereador
59 Francisco de Assis dos Santos, o qual concedeu-lhe o tempo. O vereador José Maria Gomes afirmou
60 que os prédios de associações não são de responsabilidade do Poder Executivo, salvo se existir
61 parceria entre o poder público e as instituições. Recomendou o leilão dos prédios públicos em
62 desuso. O vereador Francisco de Assis dos Santos, ao retomar sua fala, relatou que existia contrato
63 de comodato entre a fábrica de polpa e a prefeitura e que o imóvel se tornou propriedade do
64 Município. Mostrou-se a favor de leilões e doações de prédios públicos e de prédios de associações,
65 em desuso, a entidades filantrópicas. Ao finalizar sua fala, requereu informações ao setor de
66 fiscalização da prefeitura sobre doações financeiras a associações. Ao término, o presidente João
67 Alexandre convidou o vice-presidente José Maria Gomes para assumir a presidência a fim utilizar o
68 uso da palavra. Assim sendo, o vereador **João Alexandre** iniciou sua fala cumprimentando a todos.
69 Parabenizou todas as funcionalidades da Casa Legislativa. Em seguida, solicitou apoio para a aprovação
70 do seu requerimento apresentado na sessão. Agradeceu ao vereador José Maria Gomes pela ida a
71 CBTU. Relatou que entrou em contato com o secretário de agricultura municipal para a colocação
72 de "mata-burro" em frente à casa de Geraldo Bento. Relatou que visitou o diretor técnico do DNOCS
73 e afirmou que serão entregues kits nos poços. Solicitou a reativação do poço na Serra de Santana e
74 no Assentamento Santa Clara Vila "B". Em seguida, comunicou que o cadastro de habitação urbana
75 terminará no dia 18 (dezoito) de agosto. Comentou sobre o Festival de Inverno. Avisou que estará
76 com o Superintendente do INCRA para resolver algumas situações dos assentados. Comentou sobre
77 as convenções partidárias e sobre a utilização do voto pela população. Ao finalizar sua fala, desejou
78 campanha limpa a todos os pré-candidatos. O vereador João Maria Alexandre, ao retomar a
79 presidência, iniciou a **ordem do dia: o Projeto de Lei nº 011/2024 do Poder Legislativo** de autoria
80 do vereador Francisco de Assis dos Santos, o qual "Institui no âmbito do município de Cerro
81 Corá/RN, prioridade de atendimento às pessoas portadoras de fibromialgia e dá outras
82 providências.", o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; o **Requerimento**
83 **nº 021/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual "Requer da
84 Administração Municipal de Cerro Corá, que seja providenciada a colocação de coletores de lixo do
85 tipo conteiner fechado, a serem instalados na rua Manoel Tavares e ruas adjacentes do bairro

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024 da
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 2 de 3

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

86 Tancredo Neves.", o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; o
87 **Requerimento nº 022/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual
88 "Requer da Administração Municipal de Cerro Corá, que seja providenciada a acessibilidade para
89 todos os poços tubulares que foram instalados nas diversas comunidades do município através de
90 programas dos governos estadual e federal.", o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores
91 presentes; o **Requerimento nº 005/2024 do Gabinete do Vereador João Maria Alexandre**, o qual
92 "Requer ao Executivo Municipal a extensão de rede elétrica para o prolongamento da Rua João
93 Félix Sobrinho.", o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; o **Requerimento**
94 **nº 021/2024 do gabinete da vereadora Maria Claudiceia Simões de Maria**, o qual "Solicita ao
95 Poder Executivo Municipal a pavimentação em frente ao novo Ginásio Poliesportivo Manoel Neto
96 da Silva (O Netão).", o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; e a **Moção**
97 **de Pesar nº 001/2024 do Gabinete da Vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria** à família de
98 Luzineide Simões Gomes de Oliveira, a qual foi aprovada pela unanimidade dos vereadores
99 presentes. Não houve utilização dos **dois minutos finais**. Não havendo mais nada a ser tratado, o
100 presidente João Maria Alexandre deu por encerrada a presente sessão e convidou para a próxima
101 sessão ordinária a ser realizada no dia quinze (15) de agosto, em horário regimental. E, para constar,
102 foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores
103 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

João Maria Alexandre
Presidente da CMCC

Francisco Aldo Maciel
Vice-Presidente da CMCC

Vagton Luiz Silva de França
1º Secretário

Rodolfo Guedes dos Santos
2º Secretário

Felipe da Silva
Vereador

Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador

Francisco de Assis dos Santos
Vereador

José Maria Gomes
Vereador

Maria Claudiceia Simões de Maria
Vereadora

104

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024 da
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 3 de 3

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 01364452

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA QUARTA (4^a) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1^º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) DA DÉCIMA OITAVA (18^a) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove
2 horas e trinta minutos (09h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz
3 Pereira, número onze (11), a quarta (4^a) sessão ordinária do segundo (2^º) período legislativo da
4 décima oitava (18^a) legislatura do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). A sessão foi presidida
5 pelo vereador João Maria Alexandre, tendo como vice-presidente a vereadora Maria Claudicéia
6 Simões de Maria e secretariada pelo vereador Vagton Luiz Silva de França. Havendo quórum
7 regimental, o presidente João Maria Alexandre declarou aberta a quarta (4^a) sessão ordinária.
8 Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente para todos os vereadores que estiveram
9 presentes: **João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Maria Claudicéia Simões de Maria e Vagton**
10 **Luiz Silva de França**. Em seguida, o presidente João Maria Alexandre deu início ao **grande**
11 **expediente**, sendo a palavra facultada, por ordem de sorteio, primeiramente ao vereador **Vagton**
12 **Luiz Silva de França**, o qual deu início à sua fala cumprimentando a todos. Relatou que, por falta de
13 quantidade mínima dos vereadores presentes em sessão, não pôde incluir os requerimentos de sua
14 autoria na ordem do dia e anunciou que irá pô-los na sessão seguinte. Apresentou a justificativa
15 dos requerimentos que pretende incluir na próxima sessão. Pediu para a população cerro-coraense
16 fazer uma reflexão e analisar quem realmente está trabalhando para o município. Relatou que
17 esteve visitando as famílias e comunidades semanalmente durante seus quatro (4) anos de
18 mandato e explicou que seu modo de fazer política é escutar o povo para poder fazer as cobranças
19 necessárias através de proposições. Concluiu sua fala anunciando aos municíipes que podem contar
20 com ele. Logo após, a vereadora **Maria Claudicéia Simões de Maria** deu início à sua fala
21 cumprimentando a todos. Relatou a trajetória de seu mandato participativo e as cobranças que
22 realizou em prol da população. Recobrou os projetos de lei de sua autoria bem como suas cobranças
23 na área da educação e saúde. Comentou sobre os xingamentos direcionados a ela durante o seu
24 mandato e afirmou que nunca aceitou esse tipo de coisa. Finalizou sua fala anunciando a votação
25 dos projetos em sua rede social. Seguidamente, o vereador **José Maria Gomes** fez uso de tribuna
26 saudando a todos. Deixou seus votos de pesar aos familiares do falecido Reginaldo Carneiro da
27 Silva. Comentou sobre a falta de quantidade suficiente de vereadores para que possa haver a
28 votação das proposturas. O vereador deu espaço para o vereador Vagton Luiz anunciar que está
29 com projetos para pôr em votação. Retomando a fala, o vereador José Maria afirmou que é dever
30 do vereador comparecer à sessão. Comunicou sobre os projetos que elaborou. Comentou sobre a
31 falta de acessibilidade para as pessoas com deficiência em um determinado local de votação e
32 afirmou que se mobilizou para reclamar com os responsáveis e sugerir soluções para a
33 problemática. Informou a população que o juiz Marcos Vinícius está fazendo uma ação cidadã para
34 aquelas pessoas que não têm condições de pagar o seu casamento. Relatou sobre a problemática
35 que as empresas eólicas estão causando nas estradas do município. Concluiu pedindo a população
36 que escutasse as propostas de todos os candidatos. Ao término, o presidente João Alexandre
37 convidou a vice-presidente Claudicéia Simões para assumir a presidência para que ele pudesse fazer
38 o uso da palavra na tribuna. Assim sendo, o vereador **João Alexandre** fez uso do púlpito do plenário
39 cumprindo a todos. Comunicou que viu o projeto de polícia mirim em ação e parabenizou o
40 executivo pela realização do projeto. Congratulou o secretário municipal de agricultura. Afirmou
41 que os vereadores diversas vezes trabalham madrugada adentro. Declarou que é contra candidatos

Ata da 4^a Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024 da
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 1 de 2

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

42 que moram fora do município. Comunicou que irá começar as visitas domiciliares neste fim de
43 semana e explicou o motivo pelo qual não pôde visitar as comunidades antes. Informou a todos
44 que a Câmara irá receber novos móveis. Comunicou que este ano a Casa Legislativa Municipal já
45 realizou mais de oitocentos (800) RGs. Concordou com o vereador José Maria em relação aos
46 transtornos causados pelas empresas de energia eólica no município. Retornando ao posto de
47 presidente, João Maria Alexandre deu início à ordem do dia. Não houve ordem do dia,
48 considerações finais e momento da presidência. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente
49 João Maria Alexandre deu por encerrada a presente sessão, agradeceu a presença de todos e
50 convidou para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois
51 mil e vinte e quatro (2024), em horário regimental. E, para constar, eu, Joana Thaise Canário
52 Adriano, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos
53 vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

João Maria Alexandre
Presidente da CMCC

Francisco Aldo Maciel
Vice-Presidente da CMCC

Vagton Luiz Silva de França
1º Secretário

Rodolfo Guedes dos Santos
2º Secretário

Felipe da Silva
Vereador

Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador

Francisco de Assis dos Santos
Vereador

José Maria Gomes
Vereador

Maria Claudiceia Simões de Maria
Vereadora

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024 da
Câmara Municipal de Cerro Corá

Publicado por:
Página 2 depOLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 06537870

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO DE LEI



Mensagem nº 010 /2024-GP.

Em, 27 de agosto de 2024.

Exmº Senhor Presidente,

Exmºs Senhores Vereadores do Município de Cerro Corá /RN.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, com urgência, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, visando a manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com sua respectiva fonte de recursos.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Também, estamos pedindo autorização para abertura de novos créditos adicionais suplementares, visando a continuidade das ações de governo já iniciadas no ano em curso, mantendo os benefícios previstos à comunidade, através dessas ações.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Assinatura de Raimundo Marcelino Borges

Cerro Corá /RN, 27 de agosto de 2024.

Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN

PROTOCOLO Nº 1.145

DATA 28/08/24 HORA: 09:00

Jessica Hallayne Menezes de Melo
Jessica Hallayne Menezes de Melo
CPF: 016.676.124-42
Assessora da Presidência

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Projeto de Lei nº 010/2024, de 27 de agosto de 2024.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, ao orçamento vigente, para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerro Corá /RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinado a incluir no orçamento corrente, o Projeto/atividade **“Fomento cultural para OCS’s, agentes culturais, empresas culturais e coletivos culturais”**, conforme especificações contidas na tabela I a seguir.

Tabela I

Unidade Orçamentária	02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Projeto/atividade	Fomento cultural para OCS’s, agentes culturais, empresas culturais e coletivos culturais
Elementos de Despesas e valores	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 88.710,69 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 4.928,37
Fonte de recurso	17190000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022
Total	R\$ 93.639,06

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial especificado no artigo anterior será utilizada como fonte de anulação, os saldos orçamentários disponíveis no orçamento corrente, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, quando serão detalhadas no ato da abertura do referido crédito.

Parágrafo Único – O crédito adicional especial especificado no artigo 1º desta lei poderá ser suplementado, caso haja necessidade, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A declaração de adequação orçamentária e financeira está contida no anexo I, consoante determinação prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

RAIMUNDO Assinado de forma
MARCELINO digital por RAIMUNDO
BORGES:220 MARCELINO
BORGES:220 BORGES:22054650587
54650587 Dados: 2024.08.27
11:59:11 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Corá /RN, autorizado a ajustar as Leis que tratam do PPA e LDO vigentes, no que couber, quanto ao conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Corá /RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, ao orçamento corrente, em mais 10% (Dez por cento).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO
BORGES:22054650587
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MARCELINO
BORGES:22054650587
Data: 2024/08/27 11:59:44
07/09

Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para manutenção da política nacional Aldir Blanc – PNAB, com sua respectiva fonte de recursos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito adicional especial a ser aberto na LOA/2024, tendo como fonte de recursos provenientes da Lei da Aldir Blanc, no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com sua respectiva fonte de recursos.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cerro Corá /RN, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do crédito adicional especial para esse fim autorizado.

Cerro Corá /RN, 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO
MARCELINO
BORGES:2205465058
7

Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

RAIMUNDO MARCELINO

BORGES:2205465058

Dados: 2024.08.27 12:00:44

-0300

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Nota Explicativa

O Poder Executivo Municipal vem solicitar autorização pra abertura dos créditos adicionais constantes nesta Lei, ora para incluir a ação voltada ao fomento da Cultura, ao orçamento corrente, fazendo atender a Lei Federal nº 14.399, ora para abertura de novos créditos adicionais suplementares, para que consigamos promover os ajustes orçamentários necessários quanto as ações e as dotações existentes.

Para isso vem solicitar esta autorização legislativa, permitindo que as ações de governo ora propostas e as já iniciadas ao longo do ano, possam ser continuadas, não trazendo prejuízos à comunidade local com a sua possível interrupção por questões orçamentárias.

Quanto ao aspecto legal do crédito adicional, essa é uma ação de rotina, quando os orçamentos públicos necessitam ser ajustados à realidade da administração, para que haja a inclusão de ações não previstas ou o reforço de dados disponíveis, como a dotação existente, permitindo que a gestão possa promover a execução das ações já iniciadas, tão importantes ao nosso cotidiano.

Por isso, vimos propor este Projeto de Lei, na certeza de que a Câmara Municipal não se furtará de ratificar a autorização que ora pleiteamos.

Com esta justificativa, esperamos poder contar com os que fazem a Câmara Municipal, no sentido de reconhecerem a importância desta matéria que ora se apresenta, e assim possam permitir sua deliberação pela aprovação.

Cerro Corá/RN, 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO
MARCELINO
BORGES:22054650
587

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MARCELINO
BORGES:22054650587
Dados: 2024.08.27 12:01:19
-03:00

Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 13008046

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO DE LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2024.

Proíbe a queima de fogos de artifícios e o manuseio pirotécnico de alto impacto de barulhos sonoros, de acordo com a lei que rege os decibéis permitidos e proíbe os fogos de alto estampido dentro do município de Cerro Corá/RN.

O Eminent Vereador Francisco de Assis dos Santos, da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e que será sancionada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Raimundo Marcelino Borges:

Art. 1º Fica proibido, dentro do município de Cerro Corá/RN, o manuseio e soltura de fogos de artifício com explosivos de alto estampido, assim como artefatos de efeito sonoro de ruído fora dos limites de decibéis permitidos.

Parágrafo único. As atividades comemorativas realizadas no município, onde utilizam fogos de artifícios, somente serão permitidos fogos silenciosos que não afetem a audição ou perturbem o sossego de pessoas e animais, promovendo o bem-estar social e ambiental dos recantos do município.

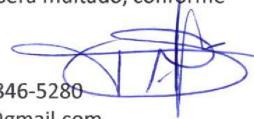
Art. 2º Os eventos e/ou atividades realizadas no tocante ao município de Cerro Corá, promovida por particulares e/ou terceiros na pessoa jurídica ou física, partidos políticos, agremiações esportivas, entre outros, é permitido o uso somente de fogos silenciosos sem estampido.

Parágrafo único. O alvará deverá ser expedido à pessoa jurídica para uso de fogos de artifício e constará que só é permitido o uso de fogos silenciosos ou que seus efeitos sonoros não ultrapassem os decibéis permitidos em lei vigente de barulhos.

Art. 3º O cidadão ou pessoa jurídica que não atender a esta Lei será multado, conforme

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocara@gmail.com



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

regulamento do Poder Executivo.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos em Lei será por conta do Poder Executivo, que designará a secretaria responsável pela fiscalização e autorização dos alvarás.

Parágrafo único. O poder executivo poderá utilizar as forças de segurança pública, de forma razoável e proporcional, nos casos de descumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Corá, 28 de agosto de 2024.

Vereador Francisco de Assis dos Santos
Autor do Projeto de Lei

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 61636158

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PROJETO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cerro Corá
Praça Tomaz Pereira, nº 139, Bairro Centro, Cerro Corá/RN
CNPJ (MF) 08.386.716/0001-80

O Vereador Rodolfo Guedes dos Santos, no uso da prerrogativa regimental e considerando que a denominação das dependências internas do Poder Legislativo são normatizados por ato próprio, apresenta Projeto de Resolução nos termos abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022,

em 6 de dezembro de 2022.

DENOMINA O ESPAÇO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ DESTINADO PARA USO FUNCIONAL COMO "SALA DA PRESIDENCIA", COM O NOME DE VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS GUEDES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 55, § 1º, alíneas "b" e "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Art. 30, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica denominada de "VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS GUEDES", popularmente que era conhecido por "Assis Guedes", o espaço interno da Câmara Municipal de Cerro Corá destinado a ter funcionamento como "Sala da Presidência", independentemente do espaço onde a mesma estiver funcionando.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Resolução, é uma homenagem justa, merecida e oportuna que o Poder Legislativo Cerrocaraense presta ao ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal no período de 1982 a 1983.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá, 6 de dezembro de 2022.

Ver. Rodolfo Guedes dos Santos
Autor do Projeto

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, QUE DENOMINA A SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ COM O NOME DE VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS GUEDES.

A denominação que se propõe, tem por objetivo primordial prestar uma homenagem de reconhecimento póstumo à memória da pessoa de FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, conhecido que era na nossa comunidade por ASSIS GUEDES, onde vale destacar que o mesmo era natural de Cerro Corá e que viveu toda a sua existência.

Na sua atividade laboral, foi servidor público municipal investido do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, vindo a participar do pleito eleitoral de 1976 como candidato ao mandato de Vereador, onde muito embora não tenha sido eleito por ter ficado na primeira suplência do seu partido, foi empossado no mandato no biênio 1982 e 1983 em decorrência da renúncia do vereador titular Arian Félix da Silva, inclusive exercendo a presidência do legislativo local nesse mesmo período.

Assis Guedes faleceu no dia 04 de dezembro de 2006, deixando viúva a Srª Francisca Pereira Guedes e seus dois filhos.

Câmara Municipal de Cerro Corá, 6 de dezembro de 2022.

Ver. Rodolfo Guedes dos Santos
Autor do Projeto

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



FRANCISCO DE ASSIS GUEDES

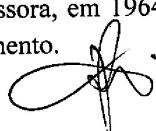
Natural de Cerro Corá, Francisco de Assis Guedes nasceu em 10 de outubro de 1946, filho de Sebastião Guedes e Maria de Lourdes Guedes. Toda a vida foi em sua terra natal, dedicando-se ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar. Ele cursou até a 5ª série, que naquela época correspondia ao que hoje é o Ensino Médio.

No pleito eleitoral de 1976, Assis Guedes, assim era conhecido, lança-se candidato pelo PDS e fica na suplência. Em virtude da renúncia do Sr. Arian Félix da Silva, assume o mandato pelo período restante daquela legislatura; de 1982 a 1983.

Na sua atuação como vereador, apesar do curto espaço de tempo em que ela se deu, ele assume a presidência do Poder Legislativo Municipal pelo período igual ao seu mandato. Pertencendo à bancada da oposição, Assis Guedes atuou sem grandes acontecimentos, não obstante tenha se dedicado à fiscalização do serviço do executivo. Na época o prefeito João Batista de Melo Filho exercia o primeiro mandato, e Assis Guedes esteve atento à realização das obras efetivadas pelo Poder Executivo.

Mesmo não demonstrando vocação para a política, Assis Guedes se candidata na intenção de conseguir um segundo mandato, não tem sucesso na empreitada e daí perde o interesse de fazer carreira política; na verdade seus familiares afirmam que ele nunca tinha manifestado o desejo de enveredar por esse caminho, fora candidato a primeira vez muito mais por força das circunstâncias do que pelo desejo de projeção de homem da vida pública; na verdade a relação que tivera com o Sr. Walter Olímpio, de quem recebeu apoio especialmente para a segunda candidatura, é que acabou influenciando essa curta carreira política.

Acometido de um infarto, Assis Guedes faleceu em 04 de dezembro de 2006, deixando viúva a Senhora Francisca Pereira Guedes com dois filhos; ela que é natural de Currais Novos, veio para Cerro Corá para ser professora, em 1964 conhece aquele que fora seu aluno e com ele contrai casamento.



Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 86320046

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **EXTRATO**



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Contratada: WC CONSTRUÇÕES LTDA

Processo nº 20240810/2024DISP - Dispensa de Licitação nº 20/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 114.052,13 (cento e quatorze mil, cinquenta e dois reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 29/08/2024 à 31/12/2024

Unidade Orçamentária: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 LEGISLATIVA

Sub Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 Coronel Ezequiel

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL, em, 29 de agosto de 2024.

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO - Presidente

Contratante

WC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A
EMPRESA PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº
03.268.510/0001-32.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Públíco, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.268.510/0001-32**, sediada na Rua Antônio de Queiroz, nº 330, Centro CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada por **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 134656 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.568.344-68, doravante designada **CONTRATADA**, conforme Procuração acostada aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24.05.0001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos de consultoria em engenharia de obras públicas, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento e orientação técnica junto à fiscalização de contratos, especificamente na elaboração de pareceres técnicos, relatórios gerais e vistorias em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de apoio, planejamento, gerenciamento e orientação técnica junto à fiscalização de contratos, especificamente na elaboração de pareceres técnicos, relatórios gerais e vistorias, a serem desenvolvidos em 20h (vinte horas) semanais, com prestação in loco, não se eximindo de consultas sempre que houver necessidade e para tanto for convocada.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com eficácia legal após sua publicação em diária oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

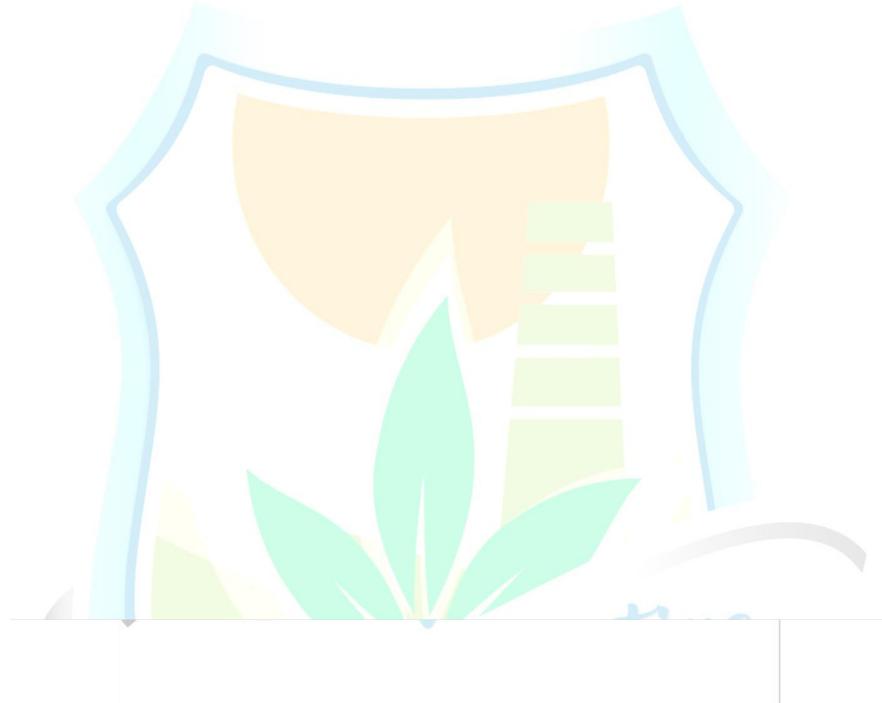


Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

Baraúna/RN, 06 de Agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA Representante Legal (CONTRATADA)



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 71054052

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - DECRETO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE BODÓ
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2024
PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
UNIDADE: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
REDUÇÃO

Anexo ao Decreto 01 em 01/08/2024

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	Esfera	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUÇÃO
01.031.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00
			3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	115.700,00
			4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	13.000,00
			4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	35.000,00
	TOTAL	Fiscal			173.700,00
ACRÉSCIMO					
PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	Esfera	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO
01.031.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (Manter as atividades da Câmara Municipal)	Fiscal	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
			3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00
			3.3.90.49 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	15000000	7.000,00
			3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	15000000	9.405,00
10.310.012.018	Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legis - itativo Municipal	Fiscal	3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	15000000	107.295,00
	TOTAL	Fiscal			173.700,00

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 40843358

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - RN

RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN

CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



DECRETO Nº 01 de 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MINICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orçamentária Anual nº 327 de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 7º, inciso III, §1º, da Lei Orçamentária Anual nº 327/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2024.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CONTRATADA: A R C M LTDA – (AR - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS)
CNPJ: 36.308.772/0001-32

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de Tecnologia da Informação (TI) e informática, visando modernizar, estruturar e aprimorar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.095,00 (Cinquenta e três mil e noventa e cinco reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2024:

Órgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Projeto Atividade:** 1003 – Reequipamento da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, **Fonte de recursos:** 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Órgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos serviços da câmara; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos – Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 30/08/2024 a 30/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

Romeika Cibely Soares da Mata
Pela Contratante

A R C M LTDA – (AR - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS)
Akácio Radan da Costa Macêdo
Pela Contratada

Santana do Matos/RN em 30 de agosto de 2024.
Romeika Cibely Soares da Mata
Presidenta

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 82122187

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 071 DE 30 DE AGOSTO DE 2024/GPCMB

*Concessão de diárida ao vereador(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei Ordinária de nº 334 de 15 de abril de 2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 01 (uma) diárida no valor unitário para capital do Estado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para distância superior a mais de 100km, e com raio de até 100km R\$ 200,00 (duzentos reais), capital do País e outros estados R\$ 1.000,00 (um mil reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para pegar RG no ITEP, em Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2024, conforme declaração em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de agosto de 2024.

Carla Daniele Dantas Pereira
Secretária Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 43065842

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - **PORTARIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 086, de 30 de Agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, em 0 de Agosto de 2024

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

096.981.414-39

VEREADOR PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA
Câmara Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				47.500,00
01 .001 Câmara Municipal				47.500,00
1002 Aquisição de Equipamentos				47.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001		47.500,00
Anexo II (Redução)				47.500,00
01 .001 Câmara Municipal				47.500,00
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara				47.500,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000 0001		47.500,00

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

096.981.414-39

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 77334370

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024 - CONTRATO Nº 202408290001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 002/2024- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídico-Legislativa para a Revisão/Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha /RN, consistente no estudo dos textos atuais (Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno; identificação de eventuais erros de digitação e gramatical; supressão de dispositivos obsoletos/revogados por legislações posteriores; inclusão de novos dispositivos; compilação de nova(s) minuta(s), com a devida apresentação dos novos textos aos Vereadores/Assessores/Servidores da Câmara Municipal. - VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.01.031.0011.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, R\$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; - VIGÊNCIA: de 0 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 52838317

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 12080001/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídico-Legislativa para a Revisão/Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha /RN, consistente no estudo dos textos atuais (Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno; identificação de eventuais erros de digitação e gramatical; supressão de dispositivos obsoletos/revogados por legislações posteriores; inclusão de novos dispositivos; compilação de nova(s) minuta(s), com a devida apresentação dos novos textos aos Vereadores/Assessores/Servidores da Câmara Municipal.. Fundamento Legal: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 29 de agosto de 2024. NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ/MF Nº 26.536.689/0001-67. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 52481236

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - **AVISO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Câmara Municipal de Pendências, por meio do seu Agente de Contratação, torna-se público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 019/2024 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2024, que após abertura de prazo para recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados a atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Pendências/RN*, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROU-SE VENCEDOR:** a empresa **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48**, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.

ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME apresentou os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	POST IT TAMANHO GRANDE	PACOTE	60	27,40	1.644,00
02	FURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	4	38,20	152,80
03	POST IT TAMANHO PEQUENO	PACOTE	60	9,90	594,00
04	MARCA TEXTO	UNIDADE	120	3,25	390,00
05	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA C/50	CAIXA	10	76,30	763,00
06	CAIXA DE ARQUIVOS	CAIXA	100	6,80	680,00
07	PASTA CLASSIFICADORA	UNIDADE	100	7,00	700,00
08	CAIXA DE ENVELOPE BRANCO 229x324 C/100	CAIXA	12	81,50	978,00
09	CAIXA DE ENVELOPE BRANCO 16x33 C/100	CAIXA	12	48,75	585,00
10	RESMA DE PAPEL A4 C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	240	35,90	8.616,00
11	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	4	133,20	532,80
12	CAIXA DE GRAMPO PARA PASTAS TRILHO 80mm	CAIXA	12	29,30	351,60
13	LÁPIS DE COLORIR	CAIXA	6	9,40	56,40
14	GRAMPO 26/6	CAIXA	24	17,15	411,60
15	CLIPE N 0	CAIXA	36	3,65	131,40
16	CLIPE N 1	CAIXA	36	4,25	153,00
17	CLIPE N 3	CAIXA	36	4,80	172,80
18	CLIPE N 6	CAIXA	36	5,25	189,00
19	COLA BASTÃO	UNIDADE	24	4,00	96,00
20	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL	UNIDADE	6	86,60	519,60
21	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	6	3,95	23,70
22	AGENDA	UNIDADE	20	56,10	1.122,00
23	PASTA ARQUIVO SANFONADA	UNIDADE	20	32,40	648,00
24	TINTA DE CARIMBO	UNIDADE	6	9,80	58,80
25	CORRETIVO	UNIDADE	6	4,80	28,80
26	CAIXA DE LÁPIS GRAFITE	CAIXA	2	46,30	92,60
27	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	60	28,30	1.698,00
28	TACHINHAS PARA MURAL	CAIXA	2	21,90	43,80
29	DUREX LARGO	UNIDADE	6	6,95	41,70
30	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	6	46,80	280,80
31	FITA ISOLANTE	UNIDADE	6	4,30	25,80
32	DUREX FINO	UNIDADE	6	2,80	16,80
33	MOLHA DEDO ESPONJA	UNIDADE	7	13,40	93,80
34	MOUSE PAD	UNIDADE	7	12,55	87,85
35	TESOURA	UNIDADE	12	5,00	60,00
36	CAIXA DE MÁSCARA	CAIXA	12	27,90	334,80
37	CAIXA DE LUVAS	CAIXA	12	28,90	346,80
38	ROLO DE PINTURA 5 CM.	UNIDADE	50	14,80	740,00
39	PRANCHETA OFÍCIO A4	UNIDADE	10	16,00	160,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

40	LAPIS DE COLORIR HIDROCOR	UNIDADE	6	9,80	58,80
41	PILHA ALCALINA PALITO C/04	UNIDADE	30	6,30	189,00
42	PILHA ALCALINA AA4 C/04	UNIDADE	50	8,30	415,00
43	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	3,00	150,00
44	FOLHA DE EVA COM GLITTER CORES DIVERSAS	UNIDADE	30	4,30	129,00
45	FOLHA DE PAPEL FOTOGRAFICO	UNIDADE	200	5,90	1.180,00
46	CARTOLINA GUACHE	UNIDADE	50	3,90	195,00
47	FESTÃO NATAL ARAMADO GROSSO 2MT A PEÇA	UNIDADE	6	39,30	235,80
48	ARVORE NATALINA 1,80 1000 GALHOS	UNIDADE	1	501,00	501,00
49	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 8,5 CM	UNIDADE	10	49,30	493,00
50	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 4,5 CM	UNIDADE	10	32,80	328,00
51	FIO DE FADA QUENTE 1,0 MT A PILHA	UNIDADE	2	29,40	58,80
52	FIO DE FADA QUENTE 2,0 MT A PILHA	UNIDADE	2	38,40	76,80
53	PAPAI NOEL 60 CM	UNIDADE	1	291,50	291,50
54	CORDÃO PISCA PISCA QUENTE 5,0 MT	UNIDADE	2	76,90	153,80
55	BOLAS NATALINA CAIXA COM 6	CAIXA	10	28,10	281,00
56	ALMOFADA CARIMBO	UNIDADE	6	15,60	93,60
57	KIT DE BANDEIJINHAS DE SÃO JOÃO 10 MT	UNIDADE	6	8,25	49,50
58	BALÃO DECORATIVO JUNINO PEQUENO	UNIDADE	5	36,10	180,50
59	BALÃO DECORATIVO JUNINO MÉDIO	UNIDADE	3	48,00	144,00
60	BEXIGA DE ENCHER Nº 9	PACOTE	20	24,50	490,00
61	CHAVEIRO COM IDENTIFICADOR	UNIDADE	50	2,80	140,00
VALOR GLOBAL				29.455,15	

Perfazendo o valor global da contratação de R\$ 29.455,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Pendências/RN, 26 de agosto de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA

Agente de Contratação

CONTRATADA: ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.812.508/0001-48, situada a Rua Francisca Jácome, nº 45, Conjunto São João, Pendências/RN, CEP: 59.504-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.455,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 019/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, o Presidente deste Poder Legislativo **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 018/2024.

Pendências/RN, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

JOÃO BATISTA CABRAL

Código Identificador: 24786553

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

AVISO DE PRETENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0004/2024

O Poder Legislativo de Tibau/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação de preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE AUDITÓRIO TIPO LONGARINA DIRETOR DE 04 (QUATRO) LUGARES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: licitacoescmtibaurn@gmail.com. As propostas e documentações regulares em conformidade solicitado através do termo de referência de vem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacoescmtibaurn@gmail.com até às 10h00 do dia 05 de Setembro de 2024. Os (as) interessados (as) detentor(as) da proposta mais vantajosa com sua documentação regular e em conformidade com o especificado no termo será contatada em até dois dias úteis visando sua contratação.

Tibau/RN, 30 de Agosto de 2024

ANA HENRIQUETA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS

08.094.708/0001-61

MUNICÍPIO DE IPUEIRA

 <p>Prefeitura Municipal de Ipueira - RN</p> <p>DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL</p>	<p>01-Nº DE INSC. MUNICIPAL: 03 AN - Administrador Francisco Quinino, 1 RESERVADO Centro - Ipueira/RN</p> <p>02 - N° CNPJ OU CPF: CEP: 59.315-000</p> <p>CNPJ: 70.032.321/0001-53</p>
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	06 – Nº DOC DE ORIGEM
05 – ENDEREÇO Rua João Alencar de Medeiros, Centro, CEP: 59315-000, Ipueira-RN ,CEP: 59315-000	07 – EXERCÍCIO 2024 08 – PERÍODO DE REFERÊNCIA AGOSTO/2024
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF	09 – PARCELA ÚNICA 10 – VENCIMENTO 30/08/2024 12 – CÓDIGO 13 – VALOR R\$ 128,73
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES Autenticação Autenticação Mecânica	MULTA 14 JUROS 15 CORREÇÃO MONETÁRIA 16 TOTAL 17 R\$ 128,73
	Observação

RECEBIDO
30/08/2024
Ipueira/RN

Andréia Karla A. da M. Araújo
Agente Administrativo
CPF: 029.707.744-98
Matrícula 089

Publicado por:

Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 47836181

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA
BALANÇETO FINANCEIRO – SUPRIMENTO 007/2024**

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 452,35
		Devolução	R\$ 47,65

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS SUPRIMENTO 006/2024

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NF-e	LOJA MEIRA LTDA	EM ESPÉCIE	06/06/2024	R\$ 366,35
RECIBO	FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	EM ESPÉCIE	04/06/2024	R\$ 80,00
NFC-e 11758	M DA LUZ A DA CUNHA	EM ESPÉCIE	09/07/2024	R\$ 6,00
TOTAL				R\$ 452,35

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 32870530

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



RELAÇÃO DOS MATERIAIS FORNECIDOS E LIQUIDADOS

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NFC-e 11269	M DA A. DA CUNHA	MARCADOR P/ CD	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
NF-e 23561	LOJA MEIRA LTDA	PAPEL HIGIENICO PERSONAL 20M	15	R\$ 11,75	R\$ 176,50
NF-e 23561	LOJA MEIRA LTDA	PILHA PAN ALC AAA C 4 UND	4	R\$ 15,50	R\$ 62,00
NF-e 23561	LOJA MEIRA LTDA	BATERIA PANASONIC P ALKALINE	6	R\$ 17,90	R\$ 107,40
NF-e 23561	LOJA MEIRA LTDA	PILHA PANASONIC ALCALINA AA	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
RECIBO	FRANCISCO DO NASCIMENTO MEDEIROS JUNIOR	ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978



Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Av. Presidente Mário Covas, 122 Centro
Praca Prefeito Manoel Paulino da Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.345-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 12235044

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA
BALANÇETE FINANCEIRO**

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 90,00
		Devolução	R\$ 410,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: 33.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NFs.: 235	ROMERITO CHIANCA DA SILVA	EM ESPÉCIE	18/06/2024	R\$ 90,00
TOTAL				R\$ 90,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 46380065

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NFs.: 235	ROMERITO CHIANCA DA SILVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER	1	RS 90,00	RS 90,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueline dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 10184728

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1978

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.